



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.624, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de junho de 2023, junto ao programa governamental 0104 – GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa a aquisição de equipamentos para cozinha (Central de Processamento de Alimentos - CPA), para atender a Merenda Escolar, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00602-DM, da Secretaria da Educação, no valor total de R\$ 34.636,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 34.636,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos Processo SEDUC-PRC-2024-00602-DM, da Secretaria da Educação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 34.636,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos),



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de equipamentos para cozinha (Central de Processamento de Alimentos - CPA), para atender a Merenda Escolar, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00602-DM, da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Processo SEDUC-PRC-2024-00602-DM, da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 34.636,99 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, poderá ser reaberto, no limite de seu saldo, devendo, neste caso, ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal e art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete